



PROJETO DE LEI

Nº 1.892/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REF. AO CV118.2020.PJ.DER-RO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

LEI

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO: R\$ 10.287,37 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E R\$ 529,05 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CV118.2020.PJ.DER-RO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO/R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0.2.701.0000	10.287,37
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351	0.1.701.0000	529,05
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	10.816,42

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO, PACTUADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER., TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 113.166,00 (CENTO E TREZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) SENDO O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), REFERENTE À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) E NO VALOR DE R\$ 13.166,00 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) REFERENTE À CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE (MUNICÍPIO). CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINARIA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

AO CUMPRIMENTÁ-LOS, ENCAMINHO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA SUPRACITADO, QUE “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REF. AO CV248/PGE-2021”, PARA ANÁLISE E POSTERIOR VOTAÇÃO EM PLENÁRIO.

O RECURSO TRATADO NO PRESENTE PROJETO É PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO, PACTUADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER., TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 113.166,00 (CENTO E TREZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) SENDO O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), REFERENTE À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) E NO VALOR DE R\$ 13.166,00 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) REFERENTE À CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE (MUNICÍPIO). CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

DIANTE DO EXPOSTO, CABE SALIENTAR QUE O RECURSO JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 14217-4 NO BANCO DO BRASIL, DO QUAL SE FAZ NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS. S EGUE CÓPIA EM ANEXO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REPASSE PARA ANÁLISE DO PODER LEGISLATIVO.

PORTANTO, CONTAMOS COM A COLABORAÇÃO DESTA COLENDAS PARA A Apreciação, E APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 042 DA LEI ORGÂNICA.

AO ENSEJO RENOVO VOTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÕES.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR.
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.***2-8 em 30/06/2023 13:58:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R4.6658.130V.V65H.6016**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Informações do Documento

ID do Documento: **4E3.465** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 1.892/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-9, em **30/06/2023 13:51:13**, contendo 783 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1397.6Z51.013A.1152.6351

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 98/SEMPOG/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2023.

Da: Divisão de Projetos e Contas

Para: Gabinete do Prefeito

EXMO SENHOR

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional na LOA2023, para restituição de CV/118/2020/PJ/DER-RO.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente*, no valor de R\$ 10.816,42 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Sendo: R\$ 10.287,37 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e R\$ 529,05 (quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, proveniente de *repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO*, celebrado pelos ENTES:

CONCEDENTE: Governo do Estado/ Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – (DER-RO);

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição e execução de Tubos Metálicos Corrugados;

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais);

VALOR GLOBAL: 111.312,00 (cento e onze mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

REPASSE REALIZADO: Agência:4006-1/Banco do Brasil/Conta:106048-1/ANO:2020;

SALDO RESGATADO A RESTITUIR AOS ENTES: R\$ 10.816,42 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrativo de regate em extrato Banco do Brasil em anexo;

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 10.287,37 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos);

SALDO EXERCÍCIO CORRENTE: R\$ 529,05 (quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023, conforme demonstrativo de regate em extrato Banco do Brasil em anexo.

Informo que, o valor a ser inserido no orçamento vigente referente aos rendimentos de aplicação no exercício de 2023, será conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO/R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0.2.701.0000	10.287,37
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351	0.1.701.0000	529,05
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	10.816,42

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1. TERMO DE CONVÊNIO Nº 118.2020-PJ.DER.RO;
- 2. PLANO DE TRABALHO ATUAL;





- 3. TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 118.2020-PJ.DER.RO
- 4. BCO 1230 - 106048-1 CONC-BRASIL
- 5. BCO 1230 - 106048-1 CC-BRASIL
- 6. BCO 1230 - 106048-1 AP-BRASIL
- 7. 106048-1-BRASIL-EXTRATO DE RESGATE

Informo ainda, que se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente, para que seja **RESTITUIDO** aos ENTES CONVENIADOS, para posterior conclusão da prestação de contas, cumprindo todas as cláusulas conveniadas por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ-DER-RO tempestivamente.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Lucas Carneiro de Silva
Diretor de Divisão de Prestação de Contas
Portaria nº 226/GP/2022

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **30/06/2023 13:17:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R3.5V17.334K.253W.4157**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 018.83*. **2-*2 em **30/06/2023 13:15:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E4.6415.018Z.A858.2182**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4E3.29F** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 98/SEMPOG/2023**

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, CPF: 018.83*. **2-*2, em **30/06/2023 13:15:18**, contendo 476 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **13X4.2215.5186.R35A.2861**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.308702/2020-19

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº s/n, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, inscrito no RG 214.793 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 198.198.112-87, residente na Rua Presidente Dutra, nº 3168, Alto Alegre, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0013009858).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: aquisição e execução de tubos metálicos



corrugados, conforme Ofício (0012998095), plano de trabalho (0012998136), memorial descritivo (0012998167), estudo hidrológico (0012998203), projeto básico (0012998276), planilha orçamentária (0012998319), cronograma (0012998358), atestado de fornecimento (0012998410), cotação (0012998474), relatório fotográfico (0012998535), croqui (0012998559), ART (0012998579) e declaração de contrapartida (0013005462), Análise nº 659/2020/DER-NUATC (0013005533), Decisão nº 161/2020/DER-GECON (0013009948), Parecer nº 445/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0013125203), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.308702/2020-19, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 113.166,00** (cento e treze mil cento e sessenta e seis reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00690, de 14.08.2020 (0013010397).

§ 2º. O valor de **R\$ 13.166,00** (treze mil cento e sessenta e seis reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013005462).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 8292-9, Conta-Corrente nº 5.881-5, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0013009891), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.



DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.



6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.
7. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
13. O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.



14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

15. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Marques Flores, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 26/08/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013187908** e o código CRC **12E05035**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.308702/2020-19

SEI nº 0013187908





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis				C.G.C. DA ENTIDADE 84.744.944/0001-40	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Afonso pena, nº 3370, bairro: Centro.					
CIDADE Alto Alegre dos Parecis	UF RO	CEP 76.952-000	DDD/TELEX/FAX 69 3463-1104	ESFERA ADM: Municipal	
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA: 4006-	PRAÇA PAGAMENTO Alto Alegre dos Parecis	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE Denair Pedro da Silva				CPF do Dirigente 815.926.712-68	
C.I/Órgão Expedidor/data 149.661-5 SSP/RO		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Chefe do Executivo	MATRICULA:	
ENDEREÇO DO DIRIGENTE: Av. Venceslau Brás, nº 3168, Bairro: Cristo Rei, CEP: 76.952-000.					

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.		DDD TELEFONE/FAX.

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO ADEQUAÇÃO NA DESCRIÇÃO DE LINHAS DO PROJETO: Aquisição e Execução de Tubos Metálicos Corrugados para Recuperação de Estradas Vicinais de Alto Alegre dos Parecis-RO.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TERMINO 180 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: A proposição visa adequação na descrição de linhas do projeto de aquisição e execução de Tubos Metálicos Corrugados, conforme projeto de engenharia em anexo, visando à implantação nas estradas vicinais objetivando melhorar a trafegabilidade e mobilidade das vias rurais junto à população de Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.		

Av. Afonso Pena, 3370, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO.
CNPJ: 84.744.994/0001-40 Fone: (69) 3643-1255/1104



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO objetivando atender as demandas recebidas referentes à recuperação de estradas rurais, notadamente quanto à disposição de recursos para atender a população que reside na zona rural, devido uso intenso e essencial das vias rurais, principalmente para o tráfego e transporte de produtos agrícolas e de pecuária das linhas deste Município, conforme o projeto de engenharia em anexo.

O objetivo é adequar o projeto e proporcionar à regularidade do escoamento da produção agropecuária, tendo em vista atender todas as periodicidades de transporte das produções de grãos entre outros produtos cultivados nesta Municipalidade nas suas diversas estações.

Destacamos também as dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores rurais ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados nas cidades e sofrem com as precariedades das estradas.

Os tubos corrugados metálicos facilitarão a implantação nas estradas vicinais, por serem mais leves e de fácil manuseio, dando maior agilidade na manutenção das vias e proporcionando maior rapidez no processo de recuperação das estradas vicinais, são objetos duráveis e vem sendo adotado por diversas cidades da região norte, por serem de baixo custo e promover maior sustentabilidade nas obras de infraestrutura e de saneamento básico.

É fundamental buscar alternativas que melhor viabilizam a qualidade de vida desta população, principalmente por esta municipalidade estar na região sul do estado e ser característica por degradação em função do excesso de chuvas, que ocorrem na maior parte do ano, minimizando somente nos meses de junho, julho e agosto, aliado ao processo erosivo eólico e trafegabilidade por longo período, causando danos recorrentes nas nossas vias. Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado quanto à urgência desta benfeitoria, considerando ainda o início das aulas, onde muitas dessas estradas fazem parte da linha de transporte escolar.

Assim, esse projeto visa proporcionar aos moradores das áreas rurais uma melhor qualidade de vida, aumento sua renda familiar e fortalecendo o setor primário da economia local evitando assim o êxodo rural no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Av. Afonso Pena, 3370, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO.
CNPJ: 84.744.994/0001-40 Fone: (69) 3643-1255/1104



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	ADEQUAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DAS LINHAS NO PROJETO: Aquisição e execução de Tubos Metálicos Corrugados de Seção Circular ou Retangular Metálico para Bueiros Rodoviários, conforme Projeto de Engenharia em anexo. Nos trechos abaixo descritos: 1- Tubo ou Kit Metálico para Transposição de Curso d'água, diâmetro 1,5m ou seção retangular correspondente, espessura mínima de 2,00mm, proteção contra corrosão em pintura epóxi, para uso em bueiros rodoviários; 2- Tubo ou Kit Metálico para transposição de curso d'água, diâmetro 2,00m ou seção retangular correspondente, espessura mínima de 2,00mm, proteção contra corrosão em pintura epóxi, para uso em bueiros rodoviários;	Metros	18,00M	ALR	ALR/180dias
	1.1		Metros	18,00M		

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras	R\$ 111.312,00	R\$ 100.000,00	R\$ 11.312,00
<u>TOTAL GERAL</u>		R\$ 111.312,00	R\$ 100.000,00	R\$ 11.312,00

Av. Afonso Pena, 3370, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO.
CNPJ: 84.744.994/0001-40 Fone: (69) 3643-1255/1104



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis



ANEXO III
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 100.000,00 (PAGO)	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I		-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 11.312,00 (PAGO)	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por *Administração Direta*.

Pede Deferimento.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e data	Concedente

Av. Afonso Pena, 3370, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO.
CNPJ: 84.744.994/0001-40 Fone: (69) 3643-1255/1104



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO** em
06/06/2023 às 16:51:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16K5.0U51.312R.4407.0624**,
Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **44D.BD4** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, CPF: 815.92*. **2-*8 , em **06/06/2023 - 16:51:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 1672.1R51.1126.X68W.8032

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37
Disponibilização: 24/02/2022
Publicação: 24/02/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE METAS FÍSICAS AO CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, neste ato representado pelo Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito**, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto com redução de metas físicas e redução de contrapartida**, em vista do cenário pandêmico atual, o que acabou aumentando os preços e a necessidade de realinhamento dos valores anteriormente pactuados para a aquisição de Tubos Corrugados Metálicos, conforme Ofício nº 056/GP/2022 (0023635756), Declaração de contrapartida (0023535840), Plano de Trabalho (0023548159), Memorial Descritivo (0023648771), Planilha Orçamentária (0023535932), Croqui (0023535934), Relatório Fotográfico (0023535949), Anotação de Responsabilidade Técnica (0023535957), Estudo Hidrológico (0023535973), Cotação de Preços (0023535978), Declaração de Serviço (0023535987), Justificativa (0023648101), Análise Final - Adequação nº 15/2022/DER - GAATEC (0023538110), Decisão nº 10/2022/DER-GAATEC (0023899901), Parecer nº 102/2022/PGE-DER (0024193047), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o o Processo Administrativo nº **0009.308702/2020-19**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido **TERMO** tem por objeto a redução de meta decorrente do realinhamento de preços, com vistas à redução do objeto inicialmente proposto, passando o valor global correspondente à **R\$ 111.312,00** (cento e onze mil trezentos e doze reais), tendo por valor de contrapartida municipal alterada para a importância de **R\$ 11.312,00** (onze mil trezentos e doze reais), com a redução da proponente no valor de **R\$ 1.854,00** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Os novos valores serão aplicados na execução de serviços de aquisição e instalação de tubos metálicos no respectivo município.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio passou a ser da importância de **R\$ 111.312,00** (cento e onze mil trezentos e doze reais), Plano de Trabalho (0023548159).

§ 1º.(0013010397)

§ 2º. O valor de **R\$ 11.312,00** (onze mil trezentos e doze reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0023535840).

PARÁGRAFO ÚNICO. Permanecem os demais itens e Cláusulas conveniados inalterados.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito

Visto do Diretor/PGE- DER.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 23/02/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 23/02/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024231625** e o código CRC **87C2DC31**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.308702/2020-19

SEI nº 0024231625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 01/02/2023 08:39:03
Usuário: regina
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2022

Código do Banco :1230 - 106048-1 AQ DE TUBOS METÁLICOS CV 118/20/PJ/DER-RO
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :106048 - 1

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2022 10.287,37

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO 10.287,37

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
PORT. 051/2020
TESOUREIRA

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
PORT. 02/2021
SEC. FINANÇAS





Extrato de Conta Corrente

G3370409263395211
04/01/2023 10:02:26

Cliente

Agência 4006-1
Conta 106048-1
Período solicitado 12 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE863631 MARIETE DOS SANTOS SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G3360410536426731
04/01/2023 11:30:36

Cliente	
Agência	4006-1
Conta	106048-1 AQ TUBOS METALICOS 02
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	10.196,30			9.268,299840		
30/12/2022	SALDO ATUAL	10.287,37			9.268,299840		9.268,299840

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	10.196,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	91,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	91,07
SALDO ATUAL =	10.287,37

Valor da Cota	
30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade	
No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE863631 MARIETE DOS SANTOS SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3323012414250441
30/06/2023 12:55:37

Ciente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 106048-1 AQ TUBOS METALICOS 02
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/07/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2023		4006	04006	630 BB RF CP Automatico	122.022	10.816,42 C	
				Resgate Total *			
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			10.816,42 C
Saldo							10.816,42 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/07/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							10.816,42

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



OFÍCIO

Nº 56/SEMPOG - DPLO/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2023.

AO EXMO. SENHOR
VALCEIR GOMES DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
NESTE.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1.892/2023

SENHOR PRESIDENTE,

AO CUMPRIMENTÁ-LO, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, QUE “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REF. AO CV118.2020.PJ.DER-RO” , MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, PARA APRECIÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS NOBRES EDIS DESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

ATENCIOSAMENTE,

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em 30/06/2023 13:58:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1320.1X58.830U.2079.1412, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4E3.51B** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 56/SEMPOG - DPLO/2023**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9 , em 30/06/2023 13:57:25, contendo 106 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1382.7757.325K.721Z.5157

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

